



**CÓDIGO DE ÉTICA E
BOA CONDUTA**

CÓDIGO DE ÉTICA E BOA CONDUTA

I - APRESENTAÇÃO

A **Transpresserv** foi fundada em abril de 1996, em Guaramá, município do interior do Rio Grande do Sul.

Desde sua fundação, a Empresa preza pelo bom atendimento e pela prestação de serviços de qualidade aos clientes, sempre atuando de acordo com os mais elevados Princípios Éticos.

QUALIDADE, SEGURANÇA E COMPROMETIMENTO

II – MISSÃO, VISÃO E VALORES DA TRANSPRESSERV

A missão da Transpresserv é levar energia e desenvolvimento para o Brasil e sua visão é triplicar a operação construindo 420 quilômetros de linha de transmissão até 2027.

Para isso, a Empresa trabalha em equipe com comprometimento, proatividade, honestidade, respeito, zelo e bom senso.

MISSÃO	Levar energia e desenvolvimento para o Brasil
VISÃO	Triplificar a operação construindo 420 quilômetros de linha de transmissão até 2027
VALORES	1. Comprometimento 2. Proatividade 3. Honestidade 4. Respeito 5. Trabalho em equipe 6. Zelo 7. Bom senso

III - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Seu Programa de Integridade tem como objetivo prevenir, detectar e combater desvios de conduta ética, irregularidade ou ilegalidade nas relações profissionais que envolvem a Empresa.

Para tanto, a **Transpresserv** possui seu Código de Ética e Boa Conduta, assim como Políticas internas de integridade, Manuais e Cartilhas informativas, para orientar e dar as diretrizes e condições para que todos possam adotar sempre o caminho da honestidade.

As regras que tratam das condutas profissionais esperadas pela Empresa devem ser conhecidas e observadas por todos que a compõem, desde os líderes até os colaboradores internos, assim como por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionam com ela.

O responsável pela **Área de Integridade** da Empresa é o **Compliance Officer** e seu contato está divulgado no *site* da Empresa: www.transpresserv.com.br.

O responsável pela **Privacidade de Dados** é o **Encarregado de Dados** e seu contato também está no *site*.

Em caso de dúvidas, entre em contato com eles!

* PREVENÇÃO CONTRA DESVIOS DE CONDUTA

Como prevenção, a **Transpresserv** adota medidas educativas e permanece sempre à disposição para orientar a tomada de decisões, em caso de qualquer dúvida a respeito de qual a melhor conduta a ser adotada nas diversas situações que podem ocorrer no dia a dia.

Ainda preventivamente, a Empresa adota mecanismos e procedimentos internos para garantir a transparência de suas comunicações, negociações, contratações e execução de seus contratos.

Os riscos inerentes aos seus negócios são monitorados e avaliados continuamente, garantindo que a Empresa esteja sempre pronta para minimizar eventuais consequências decorrentes de desvio de condutas.

O canal de Denúncia é de fácil acesso e incentiva a denúncia de fatos que devam ser investigados e, de acordo com cada caso, possibilita que sejam adotadas medidas corretivas, para evitar uma nova ocorrência.

Denunciar um fato ilegal, irregular ou antiético é mais que uma escolha individual:
é uma obrigação!

Ao estar ciente de um fato assim, quem não denuncia pode ser considerado conivente

* DETECÇÃO DE CONDUTAS ANTIÉTICAS, IRREGULARES OU ILEGAIS

A Empresa está sempre atenta e pronta para detectar desvios de conduta, e conta com a colaboração de todos para que observem e identifiquem situações que coloquem em risco o nome da Empresa ou que, de alguma forma, sejam prejudiciais ao desenvolvimento de suas atividades.

A melhoria contínua da humanidade é responsabilidade de todos!

* COMBATE À CORRUPÇÃO E AOS DESVIOS DA CONDUTA ÉTICA

A **Transpresserv** não tolera nenhum ato de corrupção ou qualquer desvio de conduta, pois o sucesso é obtido com a qualidade do trabalho desenvolvido por todos.

Todo ato antiético, irregular ou ilegal deve ser denunciado para que a Empresa possa investigar e combater a corrupção.

IV - APOIO DA ALTA DIREÇÃO

O Programa de Integridade conta com o comprometimento da Alta Direção da Empresa, que sempre atuou como exemplo de boa conduta a ser seguido.

V - COMPROMETIMENTO DE TODOS COM A CONDUTA ÉTICA

Todos que fazem parte, de alguma forma, da rede de relacionamento da **Transpresserv** devem estar cientes de que a Empresa atua de forma ética e que espera uma boa conduta profissional, sempre transparente e honesta.

As tomadas de decisão devem ser sempre imparciais e transparentes.

VI - O CÓDIGO DE ÉTICA E A BOA CONDUTA

Este Código de Ética e Boa Conduta reúne princípios e valores da Empresa e apresenta orientações sobre as condutas profissionais esperadas das pessoas com as quais se relaciona.

Contempla um conjunto de temas relevantes, com orientações sobre o posicionamento da Empresa e informações sobre a forma de tirar dúvidas e de fazer denúncias, que sempre contará com a máxima proteção ao denunciante e o devido processo de investigação, que garanta a ampla defesa dos denunciados.

VII - COMPROMISSO HUMANITÁRIO, SOCIAL E AMBIENTAL

A **Transpresserv** mantém um compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e solidária, consciente da sua responsabilidade humanitária, social e ambiental.

A Empresa tem consciência de que os interesses individuais devem estar em harmonia com o interesse coletivo, e até mesmo com os interesses globais, valorizando o respeito aos direitos fundamentais, à diversidade e à inclusão social.

Busca constantemente contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população que esteja nas proximidades de sua atuação no mercado e com o desenvolvimento das comunidades locais, bem como agir de forma a preservar o meio ambiente.

VIII - PRINCÍPIOS ÉTICOS

A **Transpresserv** atua em conformidade com princípios éticos, e espera a mesma postura em todos os seus relacionamentos profissionais.

*** PRINCÍPIO DA BOA-FÉ**

Todas as ações da **Transpresserv** são realizadas com absoluta boa-fé e é o que a Empresa espera.

*** PRINCÍPIO DA MELHORIA CONTÍNUA**

A **Transpresserv** monitora seus processos e realiza auditorias internas, para acompanhar o desenvolvimento de suas atividades.

Com a avaliação dos dados apurados, identifica riscos e gerencia medidas de mitigação de danos, e aproveita as informações para atualizar constantemente seus planos de ação para prevenir, identificar, combater, remediar e mitigar os danos causados por desvios de conduta.

*** PRINCÍPIOS DA PREVENÇÃO E PROATIVIDADE**

A **Transpresserv** age de forma preventiva em todos os seus âmbitos de atuação, e de forma proativa com relação às suas responsabilidades, consolidando-se com uma Empresa confiável no mercado que atua.

*** PRINCÍPIO DA LEGALIDADE**

A **Transpresserv** fundamenta seus princípios na Declaração Universal dos Direitos do Homem e em Princípios e atua no mercado em conformidade com a legislação nacional.

Algumas Leis Nacionais que se destacam na área de integridade são:

Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13)
Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei n. 9.613/98)
Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/19)
Lei da Livre Concorrência (Lei 12.529/11)
Lei de Licitações (Lei 14.133/21)
Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92)
Lei do Marco Civil da Internet (12.965/14)
Código de Defesa do Consumidor (8.078/90)

*** PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA**

A transparência é a melhor forma de trabalho, deixando clara a integridade de cada ato profissional.

A **Transpresserv** divulga suas informações de forma completa e facilmente compreensível, para que possa manter a segurança e a confiança mútua em seus relacionamentos e a credibilidade da Empresa.

*** PRINCÍPIOS DA LIBERDADE, PRIVACIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

A **Transpresserv** respeita a liberdade e a privacidade de todos e respeita o livre desenvolvimento da personalidade.

A Empresa compreende a importância do acolhimento da diversidade humana e da inclusão social, que são consequências diretas e formas efetivas de promover a justiça e a ética e, conseqüentemente, o desenvolvimento da sociedade, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

A diversidade deve ser sempre valorizada e respeitada e a **Transpresserv** não tolera qualquer forma preconceito, exploração ou discriminação por raça, cor, orientação sexual, idade, condição social, nacionalidade, religião ou opinião política.

IX - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A **Transpresserv** zela pela proteção dos ecossistemas e da biodiversidade, protegendo o meio ambiente tanto em suas atitudes de controle de poluição e boa gestão de resíduos,

uso racional dos recursos naturais, quanto promovendo a conscientização daqueles que participam de atividades que envolvam a natureza.

A Empresa entende que todos devem estar comprometidos com as seguintes boas práticas, para um desenvolvimento sustentável:

- Racionalização do uso dos recursos naturais e redução o volume de resíduo gerado;
- Racionalização do consumo de água e de energia;
- Destinação correta dos materiais descartados;
- Uso de material reciclável;
- Reciclagem de lixo seletivo, óleo usado, pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos.

Além destas práticas, a Empresa realiza e apoia outras iniciativas de proteção ao meio ambiente.

X - AMBIENTE DE TRABALHO

A **Transpresserv** propicia condições de trabalho com segurança, saúde, proteção e conforto, bem como estímulo à produtividade e ao aprimoramento profissional.

Todos são responsáveis por garantir um bom ambiente de trabalho, com relacionamentos orientados pela ética, integridade, honestidade, respeito, lealdade, cordialidade, disciplina, transparência, imparcialidade e confiança.

No ambiente de trabalho da Empresa, todos são tratados de forma justa, equânime, com respeito às diferenças e acolhendo a diversidade, e as oportunidades são aproveitadas por quem tem mérito, pois são oferecidas de forma imparcial.

A **Transpresserv** respeita os direitos dos trabalhadores e reconhece o papel das organizações sindicais.

A Empresa incentiva a racionalização do uso do tempo e dos recursos materiais, para que o desenvolvimento das tarefas seja feito da melhor forma para quem as realiza e para quem são destinadas.

A **Transpresserv** atua em conformidade com a legislação trabalhista e não permite, não tolera e não coaduna com trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos nas atividades da empresa, de seus agentes, fornecedores, clientes ou parceiros de negócio.

XI - DILIGÊNCIA PRÉVIA

A **Transpresserv** busca manter uma rede de relacionamentos saudáveis e seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros são selecionados por sua competência e pela qualidade dos bens e dos serviços prestados.

Para isso, antes de qualquer nova relação profissional, realiza diligências com o objetivo de conhecer a pessoa, física ou jurídica, com quem vai se relacionar, mantendo ao seu redor as que forem comprometidas com a honestidade.

XII - SEGURANÇA NO TRABALHO

A **Transpresserv** fornece ferramentas e equipamentos de trabalho seguros e cada integrante da Empresa deve cuidar de seus materiais e utilizá-los para fins profissionais e de acordo com as normas de uso e de segurança específicas para cada ambiente de trabalho.

A Empresa não tolera o consumo de bebida alcoólica ou drogas ilícitas ou o cumprimento da jornada de trabalho sob o efeito destas substâncias.

XIII - ABUSO DE PODER E ASSÉDIO

A **Transpresserv** não tolera qualquer ato de abuso de poder e não admite a prática de nenhum tipo de assédio, sexual ou moral, seja entre seus integrantes ou seja nas relações com terceiros.

Assédio sexual é crime que consiste em um superior hierárquico constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual e não deve ser tolerado (Código Penal, artigo 216-A).

Utilize o Canal de Denúncia para situações de intimidações ou ameaças!

XIV - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, SIGILOSAS E PRIVILEGIADAS

Informações confidenciais, sigilosas ou privilegiadas às quais a **Transpresserv** tenha acesso não serão divulgadas e nem compartilhadas, e o mesmo compromisso é devido por todos que mantêm vínculo profissional com a Empresa.

As informações pessoais são tratadas com o estrito cumprimento à legislação, visando a privacidade.

Informações privilegiadas não devem ser repassadas e o seu conhecimento deve destinar-se estritamente para a finalidade pela qual foram compartilhadas.

XV - USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

Os equipamentos eletrônicos são ferramentas de trabalho que devem ser utilizadas exclusivamente para fins profissionais, em conformidade com a legislação e com este Código e demais Políticas de Integridade da **Transpresserv** e podem ser monitorados e controlados pela Empresa.

Atenção com a forma de se comunicar!
Seja sempre cortês, educado, objetivo e transparente em suas comunicações!

XVI - ATIVOS DA EMPRESA

A **Transpresserv** zela pela proteção de seus ativos, tangíveis e intangíveis, e confia que todos irão colaborar para a preservação desde o nome e imagem da Empresa, até suas

Cuidar e proteger o nome e o patrimônio da Empresa
é dever de todos!

ferramentas e materiais de trabalho.

A Empresa investe em tecnologia e segurança da informação e mantém atualizadas suas pesquisas sobre novos procedimentos e técnicas que visem a melhoria de seus produtos e serviços.

XVII - RELACIONAMENTOS

Todos os relacionamentos mantidos pela **Transpresserv** são baseados na ética e na transparência, buscando a confiança mútua.

Sua comunicação é sempre clara e direta e suas negociações e contratações são transparentes e leais.

* **RELAÇÃO COM CLIENTES**

A **Transpresserv** prima pela satisfação de seus clientes, mediante prestação de serviço ou entrega de produto de qualidade, de forma a obter resultado final com o padrão compatível com o contratado.

A Empresa investe em tecnologia e mantém atualizadas suas pesquisas sobre novos procedimentos e técnicas que visem a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade, a racionalização do tempo e de recursos.

* **RELAÇÃO COM SEUS COLABORADORES**

A **Transpresserv** tem como objetivo manter condições de trabalho que proporcionem segurança e estímulo profissional à produtividade e ao aprimoramento laboral, com respeito às normas trabalhistas, estando sempre atenta ao cumprimento das obrigações e dos direitos dos trabalhadores.

* **FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Para assegurar a ética e a transparência nas relações comerciais, a **Transpresserv** seleciona seus fornecedores e prestadores de serviços com imparcialidade, buscando qualidade e melhores preços.

* **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O relacionamento da Empresa com o Poder Público observa os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, em obediência à moral e aos bons costumes e de forma transparente.

A **Transpresserv** não tolera atos de corrupção, suborno, ilegalidades ou desvios de conduta perante a Administração Pública.

Ninguém deve oferecer ou receber vantagem indevida com o objetivo de obter um tratamento preferencial.

É vedada qualquer tentativa de fraude ao caráter competitivo de procedimento licitatório público ou na execução de seus contratos, assim como a realização de qualquer ato que possa dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

XVIII - LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Lei 14.133/21)

O processo licitatório tem por objetivo assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública por meio de uma justa competição entre os licitantes e a **Transpresserv** respeita a legislação que trata das licitações e age sempre de acordo com os Princípios da Administração Pública: do desenvolvimento nacional sustentável, igualdade, transparência, legalidade, razoabilidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, planejamento, eficácia, segregação de funções, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade, proporcionalidade, economicidade, celeridade e inovação.

É vedado cometer fraude de qualquer natureza, assim como adotar qualquer conduta inidônea com vistas a frustrar o caráter competitivo de procedimento licitatório.

É também vedado praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo, obter modificações ou prorrogações de contratos, assim como manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

A **Transpresserv**, portanto, não tolera acordos ou entendimentos que objetivem fraudar licitações, sendo expressamente vedada a realização de qualquer ato que dificulte atividades de investigação ou fiscalização por órgãos, entidades ou agentes públicos.

XIX – COMBATE À CORRUPÇÃO (LEI 12.846/13)

A **Transpresserv** não tolera atos de corrupção, de cumplicidade de tráfico de influência ou de cumplicidade de favorecimento e ninguém deve oferecer ou receber vantagem indevida com o objetivo de obter um tratamento privilegiado.

Constitui ato lesivo à administração pública prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

É também vedado financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos lesivos à administração pública, e utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

No tocante a licitações e contratos, é vedado frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório; criar de modo fraudulento uma pessoa jurídica para participar de licitação; afastar ou procurar afastar outro licitante; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, a própria licitação ou o contrato dela decorrente.

As atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos devem ser facilitadas, sendo vedado tentar intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São crimes tipificados no Código Penal:

Tráfico de Influência	art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.
Corrupção Ativa	art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício
Corrupção Passiva	art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

XX - LIVRE CONCORRÊNCIA (Lei 12.529/11)

A **Transpresserv** respeita seus concorrentes de mercado e atua em conformidade com as Leis de Defesa da Concorrência, de forma a contribuir para um ambiente justo e honesto.

A **Empresa** não tolera acordos ou entendimentos que objetivem prejudicar os benefícios que decorrem da livre concorrência.

Assim, a **Transpresserv** se destaca no mercado por realizar seu trabalho com produtividade, com a prestação de bons serviços e com o fornecimento de produtos de qualidade, evitando desperdícios, respeitando os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

XXI - CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesses ocorre quando algum interesse pessoal se opõe aos interesses da Empresa, que é a melhor prestação de seus serviços e o melhor atendimento aos seus clientes.

Por isso, as condutas adotadas profissionalmente devem ser isentas, imparciais, guiadas pelo bom senso e motivadas pela honestidade, lealdade e transparência, sendo estritamente baseadas nos interesses da **Transpresserv** e devem estar sempre em conformidade com este Código de Ética e Boa Conduta e as Políticas de Integridade da Empresa.

Os interesses pessoais não podem se confundir com os interesses da Empresa.

XXII - PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS (LGPD LEI N. 13.709/19)

A **Transpresserv** trata dos dados pessoais sempre com o objetivo de beneficiar o titular dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e com sua Política de Privacidade e seu Manual de Boas Práticas em Proteção de Dados.

Com esse conjunto de regras e procedimentos internos especificamente voltados para a proteção de dados pessoais e para proteger a privacidade do titular de dados, bem como seus direitos fundamentais de liberdade, intimidade, privacidade e o livre desenvolvimento da sua personalidade, são adotadas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou tratamentos inadequados.

O responsável pela Privacidade de Dados é o Encarregado de Dados Pessoais e seu contato está divulgado no site da Empresa.

Em caso de dúvidas sobre proteção de dados pessoais,
entre em contato com ele!

XXIII – BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

É vedada toda e qualquer situação que seja caracterizada como ou que aparente ser um oferecimento ou recebimento de vantagem indevida, uma troca de favores ou algum favorecimento.

O recebimento ou a oferta de presentes, entretenimento, hospedagem ou passagem pode se caracterizar como situação de conflito de interesses ou pode ser percebido como ato impróprio às relações de negócios e, em princípio, devem ser evitados.

Presentes com valores baixos podem ser recebidos, desde que fique claro que não influenciam na tomada de decisões profissionais e não sejam, por qualquer motivo, caracterizados como ato de corrupção ou um desvio de conduta ética.

A aceitação de entretenimento como almoço e ingresso, por exemplo, deve ser eventual, e não frequente.

Nunca peça presentes, independentemente do valor, e jamais ofereça ou aceite qualquer valor em dinheiro.

Em caso de dúvidas, consulte nosso *Compliance Officer*.

São aceitos apenas os recebimentos de brindes de pequeno valor, que sirvam exclusivamente para propaganda, divulgação de empresas ou serviços, manifestação de cortesia ou distribuídos, impessoalmente, em eventos e datas comemorativas e que não tenham qualquer influência na tomada de decisões profissionais.

Situações que aparentam ser desvio de conduta também devem ser imediatamente evitadas, pois a imagem da Empresa e a imagem de cada um que com ela se relaciona deve ser

XXIV - PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

A **Transpresserv** não costuma fazer doações ou contribuições político-partidárias, assim como não costuma oferecer patrocínio.

Caso a Empresa decida patrocinar, doar ou fazer alguma contribuição voluntária, todos os atos serão rigorosamente realizados em conformidade com a ética e com o princípio da legalidade, e de forma transparente.

XXV - DIREITO POLÍTICO

A **Transpresserv** respeita os direitos políticos de seus integrantes, mas as contribuições ou opiniões políticas dos seus colaboradores não podem estar relacionadas à Empresa.

A Empresa não adota nenhuma preferência político-partidária e não autoriza manifestações de natureza política em suas dependências, mantendo um ambiente profissional imparcial e seguro.

Não é permitido oferecer, prometer ou doar valores ou outra contribuição a candidatos, partidos políticos ocupantes de cargos públicos em nome da Empresa.

XXVI - PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO (LEI N. 9.613/98)

A **Transpresserv** não tolera qualquer ato que configure o crime de Lavagem de Dinheiro e adota uma Política contra Lavagem de Dinheiro para dar orientações sobre como combater esse crime.

O crime conhecido como Lavagem de Dinheiro consiste na ocultação ou dissimulação da origem ilegal de valores para que um patrimônio obtido de forma “suja” seja “lavado” e tenha aparência de “dinheiro limpo”.

Este crime acontece quando é realizado um conjunto de operações comerciais e financeiras para que os valores obtidos ilegalmente pareçam ser provenientes de uma atividade honesta.

A **Transpresserv** não tolera e não apoia qualquer ato de lavagem de dinheiro, dissimulação ou ocultação de bens, assim como não aceita receber qualquer valor proveniente de infração penal e não mantém relação com quem pratique atividade relacionada com o crime de lavagem de dinheiro.

Em caso de suspeita da ocorrência deste crime: denuncie!

XXVII - INTEGRIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS

A **Transpresserv** mantém seus controles contábeis e financeiros corretos, completos, exatos e transparentes.

Os negócios da Empresa são conduzidos com o objetivo de obter lucros de forma justa e adequada ao mercado em que atua, proporcionalmente aos riscos inerentes às atividades que realiza e ao capital investido, jamais decorrendo de procedimentos ilegais, imorais ou antiéticos.

Garantir que os registros contábeis estejam precisos e bem organizados é trabalho de todos, não só das equipes de finanças e contabilidade.

XXVIII - ANÁLISE DE RISCOS

A **Transpresserv** monitora seus processos e realiza auditorias internas, para acompanhar o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Com a avaliação dos dados apurados, identifica riscos e gerencia medidas de mitigação de danos, e aproveita as informações para atualizar constantemente seus planos de ação para prevenir, identificar, combater e remediar os desvios de conduta.

XXIX - COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A **Transpresserv** conta com sua Política de Treinamento e Comunicação para disseminar a cultura ética no mercado e divulgar seu Programa de Integridade, seu Código de Ética e Boa Conduta e suas Políticas, além de outros temas relacionados ao *Compliance*.

A linguagem utilizada para a comunicação e nos treinamentos é clara, simples, direta e de fácil compreensão, adequada ao público a que se destina, abordando os mais variados temas éticos, de orientação para a adoção da boa Conduta, e aos diversos assuntos relacionados ao Programa de Integridade, com encontros que reúnem a Alta Direção e os demais líderes de equipe, e também os colaboradores e funcionários, além dos demais públicos interno e do público externo à Empresa.

Esses procedimentos educativos, realizados de forma sistemática e periódica, são importantes formas de prevenção contra condutas profissionais ilícitas, irregulares ou antiéticas.

XXX - COMPLIANCE OFFICER

A **Transpresserv** conta com um responsável pelo Programa de Integridade denominado **Compliance Officer**, cujos dados para contato encontram-se divulgados no *site* da Empresa.

O *Compliance Officer* é o responsável pelas principais funções relacionadas à implementação e manutenção do Programa de Integridade e ele tem autoridade, autonomia, independência e imparcialidade para garantir que o Programa seja observado por todos.

Compete a ele adotar as medidas necessárias para assegurar que o Programa de Integridade seja eficaz para prevenir, detectar e combater condutas ilegais ou irregulares, e está sempre disponível para esclarecer dúvidas e ajudar na tomada de decisões profissionais.

Cabe ao *Compliance Officer* esclarecer dúvidas e orientar a respeito de condutas não previstas neste Código e nas Políticas de Integridade da Empresa, receber e refletir sobre sugestões de melhoria na área de integridade, receber denúncias, apurar e investigar suspeitas de desvios éticos, práticas irregulares ou ilícitas e combater qualquer irregularidade detectada.

XXXI - ENCARREGADO DE DADOS

O responsável pelo Programa de Integridade em Proteção de Dados é o **Encarregado de Dados**, que é acessível a todos.

Cabe a ele esclarecer dúvidas e dar orientações a respeito de condutas não previstas nas regras da Empresa, receber e refletir sobre sugestões de melhoria, receber denúncias, apurar e investigar suspeitas de desvios éticos, práticas irregulares ou ilícitas e combater qualquer irregularidade detectada.

Os dados para contato com o encarregado de dados são divulgados no *site* da Empresa.

XXXII - MEDIDAS DISCIPLINARES E SANÇÕES

Os casos de desvios de conduta devem ser levados ao conhecimento da Empresa para apuração das responsabilidades, sempre com total sigilo dos dados do denunciante e com garantia de ampla defesa ao denunciado.

Após a devida apuração dos fatos, a **Transpresserv** aplica de forma justa, mas rigorosa, as medidas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão, afastamento, demissão ou rescisão contratual, de acordo com a gravidade do fato ocorrido.

GRAU	DESCONFORMIDADE	MEDIDA DISCIPLINAR	CORREÇÃO
Leve	Conduta inapropriada	Advertência verbal ou Advertência verbal	Orientação e treinamento
Média	Conduta indesejável	Suspensão	Orientação, treinamento, acompanhamento
Grave	Atitude inaceitável	Ruptura da relação	

XXXIII - CANAL DE DENÚNCIAS

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de condutas ou atividades contrárias aos princípios e regras de conduta aqui estabelecidos deve comunicar o fato por meio do Canal de Denúncias, localizado na Plataforma do Programa de Integridade, no *site* da empresa.

A omissão diante de uma suspeita de conduta antiética ou ilegal coloca em risco a imagem da Empresa e pode ser considerada também uma conduta antiética.

Comunique sempre qualquer situação de que tenha ciência que possa ser considerada contrária às regras internas da **Transpresserv**, expostas neste Código e em suas Políticas de Integridade, ou contrária às Leis, à Moral e aos Bons Costumes.

Em caso de dúvida, denuncie, pois a identidade do denunciante estará sempre preservada, sendo possível até mesmo uma denúncia anônima.

Site da Empresa: www.transpresserv.com

Todas as informações ou denúncias recebidas serão tratadas como sigilosas, sendo preservada a identidade do denunciante, para evitar retaliação, e serão apuradas em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atos suspeitos também devem ser comunicados.

As consequências dos atos ilegais, irregulares ou antiéticos serão definidas caso a caso pela Empresa, podendo variar desde simples advertência verbal, até a ruptura da relação profissional, conforme a gravidade da conduta.

XXXIV - DÚVIDAS E SUGESTÕES

Em caso de dúvida ou sugestões sobre o conteúdo deste Código ou sobre a forma de proceder diante de qualquer situação profissional, a **Transpresserv** está à disposição para orientação e esclarecimento por meio de seu *Compliance Officer*.

A Empresa agradece o recebimento de sugestões, pois nossa caminhada evolutiva é constante!

XXXV - CONCLUSÃO

A **Transpresserv** incentiva todos para que ajam de acordo com os mais elevados princípios éticos e que adotem, sempre, uma conduta íntegra, de forma a agir preventivamente contra desvios de comportamento, irregularidades ou ilegalidades.

A Empresa está comprometida em detectar e combater estes desvios de conduta e conta com o apoio de todos para o oferecimento de denúncias que possibilitem a apuração dos fatos e a condução das soluções adequadas a cada caso.

Desta forma construímos uma sociedade mais justa e solidária, com o desenvolvimento de cada um e da sociedade como um todo.